



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1567/2017 de 17 de março de 2017.

Cria o Conselho Consultivo Municipal dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de apoiar a implementação do Programa 17 ODS em Alto Paraíso de Goiás.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás–GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o acordo de cooperação técnica celebrado entre Estado de Goiás, o Município de Alto Paraíso de Goiás e a Associação Awaken Love,

CONSIDERANDO os 17 ODS Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas-ONU;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, inciso II, letra I, do Acordo de Cooperação Técnica que disciplina a criação do Conselho Consultivo Municipal dos 17 ODS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Municipal dos 17 ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com o objetivo de apoiar a implementação do programa 17 ODS em Alto Paraíso de Goiás, em sinergia com as políticas públicas do Governo do Estado de Goiás, do Município de Alto Paraíso de Goiás e das demandas da comunidade local.

Art. 2º – A Diretoria do Conselho Consultivo Municipal dos 17 ODS será composta pelo Presidente, representado pelo Prefeito Municipal e por uma Secretaria Executiva, representada pela Coordenação do Comitê Municipal Intersecretarial.

Art. 3º – O Presidente do Conselho Consultivo Municipal, nomeará por portaria seu substituto legal para os casos de impedimentos e ausências.

Art. 4º - A Secretaria Executiva é órgão de suporte e assessoramento à Presidência e ao Plenário.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 5º– O presente Conselho terá a seguinte composição:

- I- Prefeitura/Gabinete;
- II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- V- Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Secretaria Municipal de Agricultura;
- VII- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- VIII- Secretaria Municipal de Cultura;
- IX- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- X- Secretaria Municipal de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Sociais;
- XI- Estado de Goiás/Secima;
- XII- Câmara Municipal;
- XIII- Associação AwaKen Love
- XIV- Sindicato Rural;
- XV- Associação Comercial;
- XVI- CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);
- XVII- COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);
- XVIII- COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente
- XIX- Cooperfrutos;
- XX- Associação Veadeiros;
- XXI- Associação Cristal;
- XXII- Associação do Quilombo do Moinho;
- XXIII- ASJOR;
- XXIV- OCA;
- XXV- Rede de Integração Verde-RIV;
- XXVI- Instituto Bioregional do Cerrado;
- XXVII- Centro de Estudos do Cerrado da Chapada dos Veadeiros (Centro UNB Cerrado);
- XXVIII- UEG.

Art. 6º- Os representantes deste conselho mencionado no Art. 5º, deverão ser indicados (titular e suplente), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º- Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Prefeito Municipal, por mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e tomarão posse na primeira reunião do Conselho Consultivo Municipal.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 7º- Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Prefeito Municipal, por mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e tomarão posse na primeira reunião do Conselho Consultivo Municipal.

Art. 8º- O Conselho reunir-se-á bimestralmente, ou sempre que necessário, desde que convocado pelo presidente com antecedência de sete dias uteis.

Art. 9º- Perderão seus mandatos os representantes que, sem justificativa, faltarem a 2 (duas) reuniões, e implicará a uma nova nomeação, imediatamente à declaração de vacância feita pela Presidência.

Art. 10º. O Conselho, através do seu Presidente, poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões.

Art. 11º. A Secretaria Executiva apresentará na 1ª reunião o regimento interno para análise, discussão e aprovação.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2017.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado no
Placar de publicidade
Data supra.